



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.625/2019

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Suplementar por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>06</b>	<b>SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO</b>		
06.01	DIVISAO DE OBRAS		
<b>15.451.0005.2.013</b>	<b>MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS</b>		
4.4.90.51.00.00	181	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
<b>FONTE</b>	<b>000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES</b>		<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
03.01	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
<b>04.128.0003.2.007</b>	<b>MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
3.3.91.97.00.00	87	APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	120.000,00
<b>FONTE</b>	<b>000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES</b>		<b>120.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/wp-content/uploads/2019/05/Leis-8.pdf>

Publicação: 15/05/2019

Página: B - 5

Edição: 11.558